



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **8** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.031 de 26 de MAIO DE 2026..... 3

PORTARIA Nº 8.032 de 28 de MAIO DE 2026..... 3

PORTARIA Nº 8.033 de 29 de MAIO DE 2026..... 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.398 de 29 de
MAIO DE 2026 6

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 6

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 208/2026 7

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 203/2026 7

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 204/2026 7

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 205/2026 7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 8

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 8

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.025

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.031 de 26 de MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8.031 DE 26 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a fixação da jornada de trabalho, regime de plantão e autorização para pagamento de horas extraordinárias a servidor efetivo Responsável pelo Setor de Transportes de Veículos da Saúde Municipal, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, especialmente no âmbito da saúde, que exige funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais, notadamente o transporte de pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar coordenação permanente, controle operacional e suporte logístico imediato à frota de ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVI, combinado com o artigo 39, § 3º, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos o direito à remuneração do serviço extraordinário com acréscimo mínimo de 50%;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a prestação de serviços extraordinários, garantindo controle, legalidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada no âmbito dos tribunais superiores no sentido de que, havendo controle de jornada e efetiva prestação de serviço além do horário regular, é devido o pagamento de horas extraordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o servidor FABIO HELENO FERRARI, ocupante de cargo efetivo, atualmente responsável pelo Setor de Transportes de Veículos da Saúde Municipal, cumprirá jornada regular de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

Art. 2º - Em razão da natureza essencial, contínua e imprevisível dos serviços de transporte de pacientes, o servidor ficará submetido a regime de prontidão, devendo permanecer disponível para atendimento, orientação e suporte logístico sempre que necessário, inclusive fora do horário regular de expediente.

Art. 3º - Fica autorizada a realização e o pagamento de horas extraordinárias ao servidor, correspondentes ao período trabalhado que

exceder a jornada regular, observadas as seguintes condições:

I – as horas extraordinárias deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente;

II – deverá haver registro formal da jornada de trabalho;

III – deverá ser comprovada a necessidade do serviço;

IV – os relatórios mensais deverão ser atestados pela chefia imediata.

Parágrafo único. O pagamento das horas extraordinárias observará o adicional mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Compete à Diretoria Municipal de Saúde:

I – supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho;

II – validar os registros de ponto;

III – atestar a efetiva prestação de serviço extraordinário;

IV – encaminhar relatórios ao setor competente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.032 de 28 de MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8.032 DE 28 DE MAIO DE 2026

“Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, Projeto Estadual do Leite “Viva Leite” e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Pedranópolis, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pedranópolis e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto do

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 8

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.025

Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Tatiane Barreto dos Santos Borges Françoso - RG: 40.404.251-X-SSP/SP

Suplente: Marília Macedo Miranda - RG: 49.840.464-X-SSP/SP

II - Representante da Prefeitura Municipal na Área de Saúde:

Titular: Sueli Aparecida Milhorini - RG: 17.406.754-9-SSP/SP

Suplente: Lessy Mara Laveso Giacomini Stefanin - RG: 30.194.228-6-SSP/SP

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marcos Vinícius da Cruz - RG: 41.363.775-X-SSP/SP

Suplente: Rosimara Chagas da Silva - RG: 41.363.709-8-SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.624 de 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 28 de Maio de 2026,

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.033 de 29 de MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8.033 DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Determina a apresentação imediata, no prazo de 10 (dez) dias, de documentos necessários para prestação de contas de repasses vinculados a programas federais da Educação por ex-gestores e servidores públicos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e representação aos órgãos de controle federais”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o dever republicano e inderrogável de prestar contas, esculpido no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, bem como o artigo 37, caput, que subordina a Administração Pública aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO as regras rígidas da Lei Federal nº 4.320/1964, que rege o Direito Financeiro, especificamente em seus

artigos 75 a 80, que tratam do controle da execução orçamentária e da obrigatoriedade de comprovação da regular aplicação de auxílios e subvenções sociais;

CONSIDERANDO que as verbas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Equidade e do Programa Brasil Carinhoso são regulamentadas pela Lei Federal nº 11.947/2009 e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que impõem prazos preempatórios para a prestação de contas sob pena de suspensão de repasses futuros ao Município;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Medida Provisória nº 815, de 22 de dezembro de 2017, convertida na Lei Federal nº 13.670/2018, possuem destinação vinculada e exigem estrito controle de aplicação em conformidade com as metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a omissão no dever de prestar contas ou a ocultação de documentos públicos configura, em tese, ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso VI, da Lei Federal nº 8.429/1992) e crime de responsabilidade de prefeitos e ex-gestores (Decreto-Lei nº 201/1967), além de ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme artigo 8º da Lei Federal nº 8.443/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a todos os servidores públicos municipais e ex-gestores que, nos respectivos períodos, exerceram a chefia ou chefiam setores da antiga Secretaria Municipal de Educação (atual Diretoria Municipal de Educação), bem como a todos os servidores envolvidos nas fases de liquidação e pagamento, que apresentem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, toda a documentação comprobatória necessária para a regularização das prestações de contas dos seguintes programas:

- Repasses de Convênios da Educação: Exercícios financeiros de 2014 e 2016, Programa Brasil Carinhoso (Apoio às Creches);
- Programa Brasil Carinhoso (Apoio às Creches): Exercício financeiro de 2017;
- Apoio Financeiro aos Municípios (AFM): Recursos liberados nos moldes da Medida Provisória nº 815/2017;
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Cláusula de Equidade: Repasses financeiros do exercício de 2020.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se documentação necessária: os processos de contratação/licitação, notas fiscais eletrônicas, recibos, extratos bancários consolidados da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, termos de conciliação bancária, pareceres do conselho de fiscalização municipal (CACS-FUNDEB) e os comprovantes de recolhimento de saldos remanescentes.

Art. 3º O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias fixado no Artigo 1º, ou a apresentação de documentação incompleta que inviabilize a análise dos órgãos de controle, ensejará a imediata adoção das seguintes providências pela Procuradoria Jurídica do Município:

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.025

I - Oficialmente ao Ministério Público Federal (MPF) para a abertura de ação civil pública por improbidade e apuração de ilícitos penais;
II - Representação ao Tribunal de Contas da União (TCU) para fins de responsabilização solidária e aplicação de multas pecuniárias;
III - Envio de peças à Polícia Federal (PF) para instauração de inquérito policial visando apurar eventual crime de desvio de verbas federais ou supressão de documentos públicos (Art. 305 do Código Penal);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 29 de maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal



Calcular Obrigatoriedade de Prestar Contas

ipo de OPC: NP/Ano: Processo: Convênio SIAFI: Ano da PC: Fase da PC: Situação da PC: Situação da OPC:
no Início Vigência: Programa/Projeto: Ciclo: ONP: UF: Município: Efeito Sup:
sacriônico:
me da ME: Situação da ME: OPC Incluída: Tipo de Inclusão: OPC Monitorada: Tipo de Entidade: Estruturas Organizacionais:

☐ I'm not a robot

reCAPTCHA

Resultado da pesquisa:

Nº de PC	Ano	Ciclo	Programa	UF	Entidade	Fase	Situação PC	Situação OPC
opass	2014		BRASIL CARINHOSO TD	SP	PREF MUN DE PEDRANOPOLIS	Registro de Execução	Decurso de Prazo de Notificação	Inadimplente
opass	2016		BRASIL CARINHOSO TD	SP	PREF MUN DE PEDRANOPOLIS	Registro de Execução	Decurso de Prazo de Notificação	Inadimplente
opass	2017		PODE EQUIDADE	SP	PREF MUN DE PEDRANOPOLIS	Registro de Execução	Decurso de Prazo de Notificação	Inadimplente
opass	2020		MP 815/2017	SP	PREF MUN DE PEDRANOPOLIS	Registro de Execução	Decurso de Prazo de Notificação	Inadimplente

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 8

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.025

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.398 de 29 de MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.398, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Institui a COMISSÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB – CICLO 2 com a finalidade de definir parâmetros, dar apoio técnico, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder executivo, por meio do Chefe do Setor de Esporte, Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos que trata da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) – PNAB CICLO 2, e considerando a necessidade da formação de Comissão da PNAB, cujo objetivo é fomentar a cultura do município de Pedranópolis.

Art. 2º Fica criado a Comissão da PNAB CICLO 2, em âmbito municipal, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), sendo um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que se refere às diretrizes e aspectos estratégicos relativos à aplicação da PNAB.

Art. 3º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Seleção da PNAB:

- Regiane Cássia Rocha - Tesoureira
- Leandro Raiotto Andrade – Técnico de Segurança do Trabalho
- Marcos Vinícius da Cruz – Chefe do Setor de Esportes, Cultura e Turismo

Art. 4º É de responsabilidade da Comissão da PNAB, nos limites da competência de cada integrante que compõem a Comissão:

§ 1º Estabelecer e coordenar ações estratégicas e prioritárias visando a operacionalização e aplicação da Lei nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Pedranópolis.

§ 2º Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

§ 3º Coordenar os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§ 4º Elaborar editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

§ 5º habilitar os agendamentos culturais contemplados no resultado final;

§ 6º elaborar Prestação de Contas e Relatório de Gestão Final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município

§ 7º A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo à Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 29 de maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026. PROCESSO Nº 218/2026. Do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedranópolis-SP. OBJETO: Selecionar proposta mais vantajosa objetivando a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET DEDICADA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO 24H, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E À INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente, no site: <https://www.pedranopolis.sp.gov.br> ou solicitar pelo e-mail: licitacao@pedranopolis.sp.gov.br. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 17/06/2026, às 09:00 Horas. LOCAL: CCI (Centro de Convivência do Idoso) de Pedranópolis – Avenida José Pagne, 300 – Centro – Pedranópolis-SP.

Pedranópolis, 01 de junho de 2026. Fausto Luano Rosa, Prefeito Municipal.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site institucional www.pedranopolis.sp.gov.br, em 01 de junho de 2026.

REGIANE CÁSSIA ROCHA

Agente de Contratação

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor LEANDRO RAIOTTO ANDRADE. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.025

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 208/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 208/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 208/2026 PROCESSO Nº 226/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS DE PLACA FEG-9F52, DO SETOR DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: CENTRAL ELETRICA CAMPOS LTDA.
CNPJ: 60.478.729/0001-08
VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
Pedranópolis/SP, 01 de junho de 2026.
Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 203/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 203/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 203/2026 PROCESSO Nº 220/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA A ESCOLA DE SANTA ISABEL DO MARINHEIRO E 01 CAIXA D'ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL (SUSPENSÃO) PARA A ESCOLA ELZA RODRIGUES DE LIMA DO MUNICÍPIO PEDRANÓPOLIS.
CONTRATADO: RASTELLI REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 46.971.830/0001-67
VALOR: R\$ 10.850,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Pedranópolis/SP, 01 de junho de 2026.
Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 204/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 204/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 204/2026 PROCESSO Nº 222/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 140 DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.
CONTRATADO: CENTRAL ELÉTRICA CAMPOS LTDA.
CNPJ: 60.478.729/0001-08
VALOR: R\$ 2.864,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
Pedranópolis/SP, 01 de junho de 2026.
Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 205/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 205/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 205/2026 PROCESSO Nº 223/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MONTANA DE PLACA DPN 8D79 DO SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.
CONTRATADO: CENTRAL ELETRICA CAMPOS LTDA
CNPJ: 60.478.729/0001-08
VALOR: R\$ 556,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
Pedranópolis/SP, 01 de junho de 2026.
Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ajuste n.º 024/2026 da ATA de Registro de Preço 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 039/2026
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OUTROS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: MERCADO DONA NENA LTDA, CNPJ Nº 12.807.801/0001-42
VALOR: R\$ 29.250,26 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS)
DATA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
Pedranópolis/SP, 29 de maio 2026.
Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ajuste n.º 025/2026 da ATA de Registro de Preço 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 039/2026
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OUTROS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 8

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.025

QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: MAIRA SILVIA LINO DOS SANTOS SILVA-ME, CNPJ Nº 33.895.609/0001-25.

VALOR: R\$ 4.542,45 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Pedranópolis/SP, 29 de maio 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 8 de 8

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

